EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 113/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS/MS**, com base noart. 25 “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 004/2022, de 04 de janeiro de 2022, divulga o presente edital de Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos**,** referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de **DAM,** com código de barras em padrão **FEBRABAN**, através de modalidades de arrecadação e Debito automático, conforme especificações e quantitativos e valores estabelecidos na Proposta e Termo de Referência e neste Edital.

1- DO OBJETO:

1.1 -**A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Deodápolis - MS,** torna público para os interessados que receberá, até o dia: **14/10/2022 (SEXTA-FEIRA) até às 15:00 horas**, no setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Francisco Alves da Silva, 446-centro,Deodápolis - MS, documentação para **Credenciamento de Instituições Financeiras autoriza pelo Banco Central para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamentos e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos e guias de arrecadação municipal(DAM)e demais receitas públicas,** em padrão **FEBRABAN**, através de modalidades de arrecadação e Debito automático, visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

2 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Deodápolis - MS.

2.1.1 - Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1- As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 -É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.2 -Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 -Instituições financeiras que estiverem em processo de falência, **insolvência** ou liquidação;

2.1.2.2 -Instituições financeiras que tenham sido **declaradas inidôneas** para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 -**Instituições financeiras** que estiverem irregulares quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2 -**Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação**:

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) **Decreto de Autorização,** em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está **em pleno uso e gozo de suas atividades** e **não** se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de **autorização** de funcionamento expedido pelo Banco Central;

d) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

e) Prova de Regularidade Fiscal quanto à quitação de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal**, compreendendo todos os tributos de competência do município, sede da empresa licitante, na forma da Lei.

h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista** ou positiva, com efeito, de negativa;

i) **Declaração** de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

j) **Indicação do representante** legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários

em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

k) Comprovação do **Cadastro junto ao FEBRABAN**.

l) Declaração de Inidoneidade.

m) **Declaração** de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2.1.1 -Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório, ou publicação em órgão de **imprensa oficial**, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitação, mediante a exibição do original.

2.1.2 **-**Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.1.3 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

AO PRESIDENTE DA CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
PROCESSO Nº 113/2022
DADOS DA PESSOA JURIDICA:
CNPJ:

3 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO**concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 - Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - Recebidos o envelope de documento, a Comissão Permanente de Licitação, fará a apreciação da documentação e diligências necessárias, num prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento.

4.2 - A Comissão decidirá sobre a habilitação do(s) interessado(s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3 - É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceita-

los a seu exclusivo critério.

4.4 - Serão consideradas habilitadas às Instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

4.5 - Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato de Adesão.

5 - DO PRAZO:

Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério da administração, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

6.1. - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no e-mail *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* ou entregue mediante *protocolo,* no seguinte endereço: Prefeitura Municipal Deodápolis, A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação Av. Francisco Alves da Silva, 443. Deodápolis - MS.

6.2. - Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no subitem 6.1.

6.3. - Os recursos referentes à fase de habilitação e propostas terão efeito suspensivo.

6.4. - Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

6.5. - Os recursos e prazos seguirão o disposto no artigo 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - As licitantes, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

7.1.1- Advertência;

7.1.2- Multa;

7.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada

ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 7.1.3;

7.1.5- As sanções previstas nos itens 7.1.1,7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.1.6- A penalidade de Advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

7.1.7- A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

7.1.7.1 - Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.1.7.2 - Pelo não comparecimento dentro do prazo de validade da proposta para assinatura do contrato, quando devidamente convocada: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação.

7.1.7.3 - Pela apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação, inclusive quanto às condições de participação e enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação.

7.1.8- Na fixação das penalidades previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

7.1.8.1- Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

7.1.8.2- Os danos resultantes da infração;

7.1.8.3- Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

7.1.8.4- Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

7.1.8.5- Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

7.1.8.6- O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste Edital também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 7.1.8;

7.1.8.7 - A penalidade prevista no item 6.1.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Finanças para registro no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.1.8.8 - Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

8 - DOS CASOS OMISSOS:

8.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

8.2 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.3 -O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles quese revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

8.4 - No final do prazo de 12 (doze) meses do presente credenciamento, os contratos poderão ser prorrogados, a critério da administração por igual período.

8.5 -Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

8.6 -O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO decorrente deste Chamamento. Em consequência, o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.7 - O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

8.8 - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8.9 - A documentação solicitada em 2.2 deverá ser entregue até o dia: **14/10/2022 (SEXTA-FEIRA) até as 15:00 horas**, no setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Francisco Alves da Silva, 443– Centro,Deodápolis - MS, A/C da Presidente da Comissão de Licitação.

8.10 - Analisada a documentação, o interessado será informado do resultado da análise e dele poderá recorrer conforme estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 caso a sua solicitação de Credenciamento não tenha sido aceita.

8.11 - Aceita a solicitação de Credenciamento ela será homologada, publicada no Diário Oficial do Município, passando-se a seguir à assinatura do correspondente Contrato.

8.12 A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, caso a preponente se omitir será considerada com 60 dias.

9 - DOS ANEXOS

9.1. Fazem parte deste Edital os anexos abaixo;

Anexo - I	Termo de Referência;
Anexo - II	Planilha de Quantitativos;
Anexo - III	Minuta do Contrato;
Anexo - IV	Modelo da Solicitação de Credenciamento;
Anexo - V	Modelo da Proposta;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Inidoneidade;
Anexo - VII	Modelo da Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Deodápolis - MS, 12 de setembro de 2022.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

1 -PROPÓSITO

1.1 - O objeto do presente termo é o **Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** em padrão **FEBRABAN**, através de modalidades de arrecadação e Debito automático, visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

2 -DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 -Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos.

2.2 - O presente Chamamento Público tem como Fundamentação Legal, conforme aduz o art. 25 “caput” da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3 -DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 -O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações neste termono edital e na minuta do contrato.

3.1.1- A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 - **São obrigações do BANCO**:

I - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO

III -Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças.

IV - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII- Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII - Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

IX - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X- Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI- Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII- Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônicopor um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIII- O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do credito da arrecadação.

XIV- O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) Até o 3° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) Até o 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) Até o 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet; e débito em conta;

d) Até o 3 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) Até o 3 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f)Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

h) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto-atendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

i) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

XV) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 -**<u>É vedado ao BANCO:</u>**

I -utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II- cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

a)enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor

registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.4 - São obrigações do Município:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II- Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

IV - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

V - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI -Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

VII- Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4- DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1 - O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DE RECEBIMENTO	Quant.	VALOR
01	Por recebimento de documento **VIA GUICHÊ**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços.	2.329	4,03
02	Por recebimento de documento **VIA REDE LOTÉRICA**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329	3,63
03	Por recebimento de documento **VIA INTERNET**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329	3,58
04	Por recebimento de documento **VIA AUTOATENDIMENTO,** através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329	3,58
05	Por recebimento de documento **VIA GERENCIADOR FINANCEIRO**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329	3,87
06	Por recebimento de documento **VIA CORRESPONDENTE** BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329	3,90

07	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329	3,63
08	Por recebimento de documento **VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329	4,11
09	Por recebimento de documento **VIA PIX**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços	2.329	4,60

4.1.1. O Valor total para Prestação dos serviços é de R$78.846,05 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), conforme quantias e valores acima;

- A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epigrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

- O canal guichê será utilizado para receber documentos com valores iguais ou superiores a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

- Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

- No caso de prorrogação de contrato, os preços unitários serão reajustados a cada 12(doze) meses com base no índice que melhor reflita a variação dos preços, desde que publicado oficialmente e aceito pela PMD

- Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira no Banco: DO BRASIL, Agência 2024-9, C/C Nº 6.929 - 9.

- As despesas para o exercício: 2022/2023, correrão por conta da dotação orçamentaria: 04 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento Administrativo/Financeiro, 04.122.0043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços Terceiros - PJ.

5 -**DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1 -A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, sendo gestor a própria Secretária, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

6 -**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1-O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2-**O BANCO** declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência, o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 - **O BANCO** assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 - Caso o **BANCO** não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Deodápolis - MS, 12 de setembro de 2022.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO - II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

1. Quantidade estimada de 20.961 recebimento pelo período de 12(doze) meses

1.1. Planilha deQuantitativos, Itens eQuantidade estimada anual

ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DE RECEBIMENTO	Quantia Anual
01	Por recebimento de documento VIA GUICHÊ, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços.	2.329
02	Por recebimento de documento VIA REDE LOTÉRICA, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329
03	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329
04	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329
05	Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329
06	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329
07	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329
08	Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	2.329
09	Por recebimento de documento VIA PIX, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços	2.329

ANEXO - III

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO Nº...../2022.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTOPARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS E A INSTITUIÇÃO/EMPRESA: .....

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa/instituição:**"....."**, estabelecida na Rua....., nº ....., Bairro....., na cidade de..... - ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA.**

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, a Srª....., Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, brasileira, funcionáriapública, casada, portadora do RG n°..... SSP/....., inscrita no CPF sob o nº..... - ....., residente e domiciliado na Rua..... nº..... - Centro, nesta cidade e a **CONTRATADA**, representada por....., brasileiro, solteiro/casado, empresário, portador do RG nº ..... SSP/....., inscrito nº CPF .....-....., residente e domiciliado na Rua....., nº ....., Bairro....., na cidade de..... - ..... firmam o presente Contrato nos termos do **Chamamento Público nº 009/2022**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as cláusulas e condiçõesaqui estipuladas:

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 113/2022, gerado pela Inexigibilidade nº 009/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

V -DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com base no Artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULAPRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Instituições Financeiras autoriza pelo Banco Central para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamentos e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos e guias de arrecadação municipal (DAM) e demais receitas públicas, em padrão **FEBRABAN**, através de modalidades de arrecadação e Debito automático, visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no (s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

I - Guichês das Agências;
II - Rede Lotérica e CorrespondentesBancários;
III - Internet Banking;
IV -Terminais de Auto-atendimento;
V - Gerenciador Financeiro;
VI - Correspondente Bancário;
VII - Banco Postal;
VIII - Redisponibilização de Arquivo de Retorno;
IX - Via Pix.

Das Obrigações da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA -A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subseqüente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Único - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à

CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

IV - Das Obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE**,** nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo Primeiro - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **90 (noventa) dias** após a data da arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo – Em caso de solicitação de redisponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 (trinta) dias da data da arrecadação.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

Do Repasse Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I - Até o 3° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
II - Até o 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;
III - Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro
IV - Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

Parágrafo Primeiro - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira no Banco DO BRASIL, Agência 2024-9, C/C Nº 6.929-9.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Municipais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

Da Tarifa pela Prestação do Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DE RECEBIMENTO	VALOR
01	Por recebimento de documento **VIA GUICHÊ**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços.	4,03
02	Por recebimento de documento **VIA REDE LOTÉRICA**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	3,63
03	Por recebimento de documento **VIA INTERNET**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	3,58
04	Por recebimento de documento **VIA AUTOATENDIMENTO,** através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	3,58
05	Por recebimento de documento **VIA GERENCIADOR FINANCEIRO**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	3,87
06	Por recebimento de documento **VIA CORRESPONDENTE** BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão	3,90

	FEBRABAN e taxas de serviços.	
07	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	3,63
08	Por recebimento de documento **VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	4,11
09	Por recebimento de documento **VIA PIX**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços	4,60

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo Segundo -A CONTRATADA receberá no guichê de caixa documentos com valores iguais ou superiores a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Municipais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

Parágrafo Quarto- As despesas decorrentes correrão por conta das rubricas específicas para o exercício 2022/2023: 04 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento Administrativo/Financeiro, 04.122.0043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

Do Valor do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica fixado o valor do presente Contrato para a Prestação dos Serviços em **R$ ..... (.....)**.

Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério da administração, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação de contrato, os preços unitários serão reajustados a cada 12(doze) meses com base no índice que melhor reflita a variação dos preços, desde que publicado oficialmente e aceito pela PMD

Das Penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- As licitantes, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

18.1 - Advertência;

18.2 -Multa;

18.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com o Órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 18.3;

18.5 - As sanções previstas nos itens 18.1, 18.3 e 18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.6 - A penalidade de Advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

18.7 - A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

18.7.1 - Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.7.2 - Pelo não comparecimento dentro do prazo de validade da proposta para assinatura do contrato, quando devidamente convocada: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação.

18.7.3 - Pela apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação, inclusive quanto às condições de participação e enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação.

18.8 - Na fixação das penalidades previstas nos itens 17.3 e 17.4 bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

18.8.1 - Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

18.8.2 - Os danos resultantes da infração;

18.8.3 -Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

18.8.4 - Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

18.8.5 - Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

18.8.6 - O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste Edital também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 18.8;

18.8.7 - A penalidade prevista no item 18.4 deverá ser comunicada à Secretaria de

Finanças para registro no Cadastro de Fornecedores do Município.

18.8.8 - Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito.

Da Fiscalização doContrato

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Será responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato o Sr.(a) nomeado(a) pela Portaria nº ...../.....:

Do Fórum

CLÁUSULA VIGÉSSIMA-Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deDeodápolis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas**PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Administração

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

ANEXO - IV

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

“MODELO”SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DASCONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

DECLARAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....**ENDEREÇO**.....
.....
inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº ....., tendo em vista o disposto no **Edital de Chamada Pública nº 001/2022**, vem perante Vossa Senhoria apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN,** por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epigrafe. Declarando ainda que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela **inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação** no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal.

c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4358 de 05/09/2002, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Local e data

Assinatura do representante legal,
Carimbo. N.º RG - CPF (MF)

ANEXO- V

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

"MODELO" DE PROPOSTA DE PREÇOS"

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICONº: 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
PROCESSO Nº 113/2022

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: _____
C.N.P.J._____
Tel. ( )_____ E-mail_____Tel. Celular: ( )_____
Endereço:_____
Conta Corrente:_____ Agência:_____ Banco:_____

NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:_____,**ENDEREÇO:**_____
_____,
inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº_____,porseurepresentante legal, Sr_____ , portador do RG: _____SSP/_____e do CPF:_____,DECLARA, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objeto a: "**Prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de pagamentos e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos e guias de arrecadação municipal (DAM) e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através de modalidades de arrecadação e Debito automático, visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira"**, apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DE RECEBIMENTO	VALOR
01	Por recebimento de documento **VIA GUICHÊ**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de Serviços.	4,03
02	Por recebimento de documento **VIA REDE LOTÉRICA**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	3,63
03	Por recebimento de documento **VIA INTERNET**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	3,58
04	Por recebimento de documento **VIA AUTOATENDIMENTO,** através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	3,58
05	Por recebimento de documento **VIA GERENCIADOR FINANCEIRO**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	3,87
06	Por recebimento de documento **VIA CORRESPONDENTE** BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	3,90
07	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	3,63
08	Por recebimento de documento **VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços.	4,11

09	Por recebimento de documento **VIA PIX**, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e taxas de serviços	4,60

DECLARA QUE:

a) Nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Chamamento em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

c) a proposta apresentada para participar do credenciamento foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Chamamento Público supra quanto a participar ou não do Chamamento Público;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Chamamento não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Finanças antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Valor Total da Proposta é de: R$_____ (_____).

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:
Nome
Completo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Endereço
Completo: RG nº:
CPF nº:
Validade da Proposta:

Local,...../..... .....de.....de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO - VI

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....
ENDEREÇO.....
inscrito(a) no CNPJ ....., por seurepresentante legal, Sr.....,portador do RG:.....SSP/..... e do CPF:....., DECLARA, tendo em vista o disposto no **Edital de Chamada Pública nº 001/2022**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, instaurado pelo Município de Deodápolis -MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas , perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local...../..... de .....de 2022.

_____
Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ.
N.º RG
CPF

ANEXO -VII

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....
ENDEREÇO.....
inscrito(a) no CNPJ ....., por seu representante legal, Sr.....,portador do RG:.....SSP/..... e do CPF:....., DECLARA, tendo em vista o disposto no **Edital de Chamada Pública nº 001/2022**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes , que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local...../..... de .....de 2022.

_____
Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ.
N.º RG
CPF